



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

-Cópia-

LEI Nº 294

De 26 de Junho de 1.953

Revoga dispositivos da lei nº 53,  
de 6/7/1949.-

A Câmara Municipal de Araraquara, decreta e eu, **MÁRIO ANANIAS**, na qualidade de seu Presidente, promulgo nos termos do artigo 32, parágrafo 3º, da Lei Estadual número 1, de 18 de setembro de 1947 - Lei Orgânica dos Municípios, a seguinte lei :

Artigo 1º - Ficam revogados os dispositivos da Lei Municipal número 53, de 6 de julho de 1949, excepto o item 6º, do artigo 9º, que passa a ter a seguinte redação:

"Para a aprovação de plantas de loteamentos, fica obrigatoriamente reservado para o Município, além das ruas e avenidas projetadas mais 10% (déz por cento) da área total loteada, que se destinam a praças, jardins, edifícios públicos, praças de esportes, parques infantís, etc".-

Artigo 2º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.-

Câmara Municipal de Araraquara, aos 26 (vinte e seis) dias do mês de junho do ano de 1.953 (mil, novecentos e cinquenta e três).-

a) Mário Ananias-Presidente

Publicada na Secretária da Câmara Municipal, na data supra.-

a) Paulo Martini - Chefe da Secretária

Registrada às fls. 17. do livro competente número 1.-

29/53

Letor: Pedro Ananias  
1008. Lei  
Proc  
29/53

112